



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
4ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios

Processo n.: 969.497
Natureza: Representação
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Buritis
Exercícios: 2013 a 2015
Representante: Júlio César Pimentel de Souza
Representado: João José Alves de Souza

Por meio do ofício protocolizado nesta Casa em 25/01/2016 sob o n. 37487-11, fl. 01 a 53, o Senhor Júlio César Pimentel de Souza, analista de controle interno da Prefeitura de Buritis, noticiou a este Tribunal a ocorrência de possíveis irregularidades na formalização de termos aditivos e /ou processos de dispensas de licitações por aquele Órgão entre os exercícios de 2013 a 2015, na gestão do Chefe do Executivo, Senhor João José Alves de Souza, conforme relatórios de fl. 56 a 224.

Na manifestação preliminar nos presentes autos, realizada por esta Coordenadoria em 28/03/2016, fl. 229 e 230, foi relatado que o Representante questionou a formalização e o aditamento de 149 (cento e quarenta e nove) contratos firmados pela Prefeitura, razão pela qual foi concluído pela inviabilidade de requisição de todo o acervo documental pertinente e recomendada a determinação para a realização de inspeção *in loco* no Município de Buritis para apuração dos fatos.

Mediante o despacho de 07/04/2016, fl. 252, o Exmo. Senhor Conselheiro-Relator solicitou à Presidência desta Casa a realização de inspeção extraordinária na Prefeitura de Uberlândia para o exame dos fatos constantes da Representação.

Ato contínuo, por meio do despacho de 11/04/2016, fl. 253, a Presidência deste Tribunal encaminhou os autos à Superintendência de Controle Externo para ciência de manifestação acerca da solicitação do Relator destes autos, a qual remeteu o processo a esta Diretoria para, caso a manifestação seja pela realização da inspeção, fosse informada a previsão de data e equipe para execução, conforme CI SCE n. 131/2016, fl. 254.

Em atendimento a tal determinação, informamos que, ao considerar o fato de que o Município de Buritis se encontra entre os entes que serão objeto de validação por esta Diretoria no presente exercício, de respostas ao questionário que compõe o Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM, relativo ao exercício de 2015, a apuração dos fatos noticiados pelo Representante pode ser efetuada de forma conjunta por ocasião da visita técnica a ser realizada “*in loco*” naquela municipalidade.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
4ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios

Informamos, ainda, que devido à gravidade dos fatos noticiados e a necessidade de análise de extensa documentação relativa a processos de contratação formalizados pelo Executivo de Buritis, a projeção para previsão dos trabalhos de inspeção pode ser estimada em uma semana, entre 13 a 18/06/2016, com uma equipe formada por dois analistas.

À consideração superior.

4ª CFM/DCEM, 12 de maio de 2016.

Jefferson Mendes Ramos
Analista de Controle Externo
TC 1658-3

De acordo:

Jesus Ribeiro Lima Junior
Coordenador da 4ª CFM
TC 2349-1